



Proc. N°: 064/23
Folha N°: 368
Função: *[assinatura]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/n° - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

CONTRATO N° 203/2023.
PROC. ADM N° 064/2023.
CHAMADA PÚBLICA N° 002/2023.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Nagib Haickel, s/n°, Centro, Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 06.191.001/0001-47, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **ANTÔNIO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG n° 016729402001-3 SSP/MA, e CPF n° 004.534.773-56, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o Sr. **RAIMUNDO MELO SILVA**, fornecedor individual, situado no Povoado Boa Esperança, s/n°, Santa Luzia/MA, portador do RG n° 000122475399-0 SSP/MA, CPF n° 921.593.113-91, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentado nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei n° 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n° 002/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n° 002/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO** será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) **CONTRATADO(A)** receberá o valor total de R\$ 15.781,00 (quinze mil, setecentos e oitenta e um reais).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Raimundo Melo Silva



Proc. N°: 064/23
Folha N°: 369
Rubrica: *[assinatura]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/n° - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

c) Tendo em vista que a presente chamada pública não é específica para produtos orgânicos ou agroecológicos, e/ou não é realizada pesquisa específica para os produtos orgânicos e agroecológicos, o gestor tem a possibilidade, considerando-se a pesquisa de preços dos produtos convencionais, de acrescer os preços de tais alimentos em até 30% dos preços estabelecidos para os produtos convencionais. (Resolução FNDE/CD/04/2015). Considera-se como forma de possibilidade de certificação de produtos orgânicos: Sistemas Participativos de Garantia – SPG; Certificação por Auditoria; e Organização de Controle Social – OCS.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
ABÓBORA COMUM	Kg	400	3,14	1.256,00	Semanal
ABACAXI	Kg	3.500	4,15	14.525,00	Semanal

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.00.12.365.0020.2028.0000 - *Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE.*
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - *Material de Consumo.*
FONTE DE RECURSO: 1.552.00.0-001 001

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

Raimundo Melo Silva



Proc. N°: 064/23
Folha N°: 390
Rubrica: *[assinatura]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/n° - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 002/2023, pela Resolução CD/FNDE n.º 04/2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

[Assinatura]



Proc. N°: 064193
Folha N°: 321
Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/n° - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Santa Luzia/MA, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Luzia/MA, 25 de maio de 2023.

CONTRATANTE:

ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Portaria n° 006/2021

CONTRATADA:

RAIMUNDO MELO SILVA
RG n° 000122475399-0 SSP/MA
CPF n° 921.593.113-91
Fornecedor Individual

Testemunhas:

Nome: _____ CPF n° _____

Nome: _____ CPF n° _____

Fonte de Recurso: 1.552.00.0-001 001. Pela Contratante assina o Sr. ANTÔNIO DA SILVA - Secretário Municipal de Educação, Pela Contratada assina o Sr. RAIMUNDO DA SILVA MORAES - Fornecedor Individual. Santa Luzia/MA, 25/05/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N° 201/2023, PROC. ADM. N° 064/2023, CHAMADA PÚBLICA N° 002/2023.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o n° CNPJ: 06.191.001/0001-47
CONTRATADA: Raimundo Francisco da Costa, inscrito no CPF sob o n° 251.517.113-34 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar. VIGÊNCIA: 25/05/2023 até 31/12/2023, VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 19.094.50 (dezenove mil, noventa e quatro reais e cinquenta centavos). MODALIDADE: Chamada Pública. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 11.947/2009 subsidiariamente a Lei n° 8.666/93, RECURSOS: Exercício-2023, Dotação Orçamentária: 02.08.00.12.365.0020.2028.0000 - Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 1.552.00.0-001 001. Pela Contratante assina o Sr. ANTÔNIO DA SILVA - Secretário Municipal de Educação, Pela Contratada assina o Sr. RAIMUNDO FRANCISCO DA COSTA - Fornecedor Individual. Santa Luzia/MA, 25/05/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N° 202/2023, PROC. ADM. N° 064/2023, CHAMADA PÚBLICA N° 002/2023.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o n° CNPJ: 06.191.001/0001-47
CONTRATADA: Raimundo Freitas Pereira, inscrito no CPF sob o n° 842.217.633-53 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar. VIGÊNCIA: 25/05/2023 até 31/12/2023, VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 19.958,30 (dezenove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos). MODALIDADE: Chamada Pública. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 11.947/2009 subsidiariamente a Lei n° 8.666/93, RECURSOS: Exercício-2023, Dotação Orçamentária: 02.08.00.12.365.0020.2028.0000 - Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 1.552.00.0-001 001. Pela Contratante assina o Sr. ANTÔNIO DA SILVA - Secretário Municipal de Educação, Pela Contratada assina o Sr. RAIMUNDO FREITAS PEREIRA - Fornecedor Individual. Santa Luzia/MA, 25/05/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N° 203/2023, PROC. ADM. N° 064/2023, CHAMADA PÚBLICA N° 002/2023.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o n° CNPJ: 06.191.001/0001-47
CONTRATADA: Raimundo Melo Silva, inscrito no CPF sob o n° 921.593.113-91 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar. VIGÊNCIA: 25/05/2023 até 31/12/2023, VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 15.781,00 (quinze mil, setecentos e oitenta e um reais). MODALIDADE: Chamada Pública. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 11.947/2009 subsidiariamente a Lei n° 8.666/93, RECURSOS: Exercício-2023, Dotação Orçamentária: 02.08.00.12.365.0020.2028.0000 - Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 1.552.00.0-001 001. Pela Contratante assina o Sr. ANTÔNIO DA SILVA - Secretário Municipal de Educação, Pela Contratada assina o Sr. RAIMUNDO MELO SILVA - Fornecedor Individual. Santa Luzia/MA, 25/05/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N° 204/2023, PROC. ADM. N° 064/2023, CHAMADA PÚBLICA N° 002/2023.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o n° CNPJ: 06.191.001/0001-47
CONTRATADA: Raimundo Nonato Carneiro de Sousa, inscrito no CPF sob o n° 039.136.653-07 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar. VIGÊNCIA: 25/05/2023 até 31/12/2023, VALOR GLOBAL DO

CONTRATO: R\$ 8.882,30 (oito mil, oitocentos e oitenta e dois reais e trinta centavos). MODALIDADE: Chamada Pública. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 11.947/2009 subsidiariamente a Lei n° 8.666/93, RECURSOS: Exercício-2023, Dotação Orçamentária: 02.08.00.12.365.0020.2028.0000 - Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 1.552.00.0-001 001. Pela Contratante assina o Sr. ANTÔNIO DA SILVA - Secretário Municipal de Educação, Pela Contratada assina o Sr. RAIMUNDO NONATO CARNEIRO DE SOUSA - Fornecedor Individual. Santa Luzia/MA, 25/05/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N° 205/2023, PROC. ADM. N° 064/2023, CHAMADA PÚBLICA N° 002/2023.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o n° CNPJ: 06.191.001/0001-47
CONTRATADA: Raimundo Rodrigues da Cruz Filho, inscrito no CPF sob o n° 790.145.343-53 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar. VIGÊNCIA: 25/05/2023 até 31/12/2023, VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 10.689,25 (dez mil, seiscentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos). MODALIDADE: Chamada Pública. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 11.947/2009 subsidiariamente a Lei n° 8.666/93, RECURSOS: Exercício-2023, Dotação Orçamentária: 02.08.00.12.365.0020.2028.0000 - Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 1.552.00.0-001 001. Pela Contratante assina o Sr. ANTÔNIO DA SILVA - Secretário Municipal de Educação, Pela Contratada assina o Sr. RAIMUNDO RODRIGUES DA CRUZ FILHO - Fornecedor Individual. Santa Luzia/MA, 25/05/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N° 206/2023, PROC. ADM. N° 064/2023, CHAMADA PÚBLICA N° 002/2023.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o n° CNPJ: 06.191.001/0001-47
CONTRATADA: Raydfran Silva, inscrito no CPF sob o n° 084.550.943-89 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar. VIGÊNCIA: 25/05/2023 até 31/12/2023, VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 17.770,00 (dezesete mil, setecentos e setenta reais). MODALIDADE: Chamada Pública. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 11.947/2009 subsidiariamente a Lei n° 8.666/93, RECURSOS: Exercício-2023, Dotação Orçamentária: 02.08.00.12.365.0020.2028.0000 - Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 1.552.00.0-001 001. Pela Contratante assina o Sr. ANTÔNIO DA SILVA - Secretário Municipal de Educação, Pela Contratada assina o Sr. RAYDFRAN SILVA - Fornecedor Individual. Santa Luzia/MA, 25/05/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N° 207/2023, PROC. ADM. N° 064/2023, CHAMADA PÚBLICA N° 002/2023.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o n° CNPJ: 06.191.001/0001-47
CONTRATADA: Valdenei Silva Sousa, inscrito no CPF sob o n° 003.803.983-46 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar. VIGÊNCIA: 25/05/2023 até 31/12/2023, VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 19.858,80 (dezenove mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos). MODALIDADE: Chamada Pública. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 11.947/2009 subsidiariamente a Lei n° 8.666/93, RECURSOS: Exercício-2023, Dotação Orçamentária: 02.08.00.12.365.0020.2028.0000 - Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 1.552.00.0-001 001. Pela Contratante assina o Sr. ANTÔNIO DA SILVA - Secretário Municipal de Educação, Pela Contratada assina o Sr. VALDENEI SILVA SOUSA - Fornecedor Individual. Santa Luzia/MA, 25/05/2023.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 17cee3bc302d5e269818a99f72e1eb4d75863630

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

